



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 02 DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2017. Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, nas dependências da Câmara Municipal de Assis, na Rua José Bonifácio, nº 1001, às 17h00min, reuniu-se, a **Comissão de Cidadania**, para discutir o Projeto de Lei nº 17/2017. Estavam presentes a vereadora Elizete Mello da Silva, Presidente da Comissão, o vereador André Gonçalves Gomes, Vice-Presidente, e o vereador Célio Francisco Diniz, Secretário. O relator designado para o projeto em pauta foi o vereador André Gonçalves Gomes, o qual apresentou parecer favorável e a Comissão assinou junto. A cópia do parecer segue anexada. Não havendo mais nada a discutir, foi encerrada a presente reunião às 17h20min e eu, Natalia Domingos Pelissari, Secretária da Ata, lavrei a presente que uma vez conferida pelo Secretário, vai por ele assinada juntamente com os demais membros da Comissão.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ GONÇALVES GOMES
Vice-Presidente

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Secretário



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 22/2017

Projeto de Lei nº 17/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA

Relator Designado: André Gonçalves Gomes

A presente propositura, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo obter autorização para dispor sobre a concessão de auxílio financeiro às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

A matéria propõe cumprir todas as exigências das leis mencionadas no projeto, para que se possa prosseguir no processo de formalização de parcerias, considerando-se o interesse do Poder Público Municipal em conceder subvenções sociais às organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de projetos educacionais, atualmente, realizados pelas entidades: SER - Associação Filantrópica "Nosso Lar", SIM ao Deficiente - Associação Beneficente de Assis, APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis, Casa da Menina "São Francisco de Assis" e Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos".

Tendo em vista a relevância de tais medidas, de evidente interesse público, e no que se refere aos aspectos sociais e educacionais, manifesto-me favorável à tramitação do referido projeto de lei nos termos em que se encontra.

É o parecer.

Sala das Comissões, 3 de Março de 2017.


ANDRÉ GONÇALVES GOMES
Relator


ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente


CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Secretário